

LEI Nº 1.420 / 89

ANULA CONSIGNAÇÕES E DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 52 § 1º, letra “b” da Constituição do Estado de Minas Gerais, e 77 inciso IV da Lei Complementar nº 3, de 28/12/72, e artigos 04 e 43 da Lei Federal 4.320 de 03/64.

Resolve:

Art. 1º - Fica anulada as seguintes dotações da despesa orçada no corrente exercício:

	NCZ\$
01- Câmara Municipal	
3.1.1.3- Obrigações Patronais	10.000,00
3.1.2.0- Material Consumo	6.000,00
3.1.3.1- Remuneração Serviço Pessoais	1.256,68
3.2.3.2- Subvenções Econômicas	93,36
3.2.5.7- Indenização Acidente Trabalho	473,36
4.1.1.0- Obras e instalações	23.310,00
4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente	24.974,40

Art. 2º - Com as liberações dos recursos constante do artigo anterior, ficam abertas os seguintes créditos adicionais ao orçamento das despesas do corrente exercício:

	NCZ\$
3.1.1.1- Pessoal Civil (subsídios)	66.107,80

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé (MG), 29 de agosto de 1989.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé